



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 3.977, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Município a abrir Crédito Adicional Especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de nova dotação orçamentária, visando ajuste técnico da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 18 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0270 Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

Projeto: 1.073 Concha Acústica

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

Recurso: 1 Recurso Livre

Valor: R\$ 35.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

Recurso: 1018 Outras Transferências da União

Valor: R\$ 238.857,60

Natureza da Despesa: 4.4.30.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

Recurso: 1018 Outras Transferências da União

Valor: R\$ 500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para abertura de Crédito Especial o excesso de arrecadação decorrente do Convênio 004118/2020 com o Ministério da Cidadania para a construção de Concha Acústica no valor de R\$ 239.357,60 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 3º A cobertura da contrapartida do Município terá como fonte o superávit financeiro apurado em 31/12/2020, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



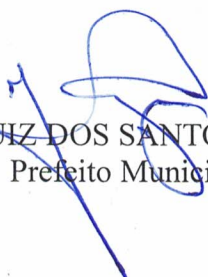
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL


www.saosepe.rs.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2021.

  
JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO  
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 15/04/2021.*

